PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 09 / 2013
N.º 6791 Pág. 05
Caderno:

PLE 58 /2013

LEI 2.347, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.305.0000.0.000 -	Vigilância Epidemiológica		
05.006.10.305.0016.0.000 -	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA A SÁUDE		
05.006.10.305.0016.2.160-	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA E ACIDENTES		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31497	10.000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31497	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	31497	3.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção.....	31497	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31497	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2° Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do seguinte:

R$. 30.000,00 - (Trinta mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1721.33.30.01.02 – Convênio PVVPS – INCENTIVO PROJETO VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES – Fonte 31497", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (13/8/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal